

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 433/2026

A GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA DA ANATEL PARA OS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ, por não ter sido possível a notificação por via postal, estando o interessado em local incerto, nos termos do § 3º do art. 82 e do Parágrafo 1º do art. 110, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, alterado pela Resolução nº 687, de 7 de novembro de 2017, INTIMA VICENTE ESPIACI, CPF nº XXX.147.899-XX, interessado no Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigação nº 53569.001891/2025-19, da decisão que aplicou sanção de MULTA no valor de R\$ 3.063,53 (três mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), em consonância com o disposto no artigo 173, incisos II, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de Recurso Administrativo, que poderá ser encaminhado à Gerência Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, nos seguintes endereços: Avenida Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.170-192; Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center, salas 1901 a 1909, 19º andar, Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-494; Avenida Rodrigues Alves, 1187, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-200, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional. A entidade pode optar por renunciar ao recurso e obter um desconto de 25% na multa, como previsto no art. 33, §5º do Rasa (Resolução nº 589/2012). Para ter direito ao desconto, basta não apresentar recurso e pagar o valor da multa até o vencimento. Nos termos do art. 2º, da Resolução nº 637/2014, que aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrativos pela Agência Nacional de Telecomunicações, o crédito decorrente da sanção ora intimada pode ser parcelado, por meio do Sistema Boletão, desde que o infrator não tenha optado por renunciar ao direito de recorrer.

A íntegra da decisão e do processo pode ser acessada por meio do site da Agência (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/centrais-de-contudo/processo-eletronico>). O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/sei/usuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para a apresentação de Recurso Administrativo ou de renúncia ao direito de recorrer.

MARIANA ALMEIDA DE SOUSA TALOUKI
Gerente Regional Substituta nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 477/2026

O GERENTE REGIONAL DA ANATEL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA, considerando delegação disposta na Portaria nº 2240, de 9 de fevereiro de 2022, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, intima os interessados a seguir relacionados, nos termos do art.110, § 1º, do Regimento Interno da Anatel(RI), aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, para apresentarem, nos processos associados, defesa em razão da perda de condição indispensável para a manutenção da autorização para explorar o serviço de telecomunicações respectivo. A não manifestação no prazo será considerada desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção por cassação, da respectiva autorização, com fulcro no art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. Alerta-se que a extinção por cassação não se trata de punição, mas de modalidade de extinção do serviço daquelas entidades que não possuem condições estabelecidas para exploração da atividade. A resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste edital, por peticionamento eletrônico pelo site: <http://www.anatel.gov.br/sei/usuarioexterno>. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da intimação poderá ser acessada por meio da página da Agência na Internet: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/centrais-de-contudo/processo-eletronico>, na opção Publicações Eletrônicas (SEI).

ENTIDADE	SERVIÇO	CPF/CNPJ	PROCESSO
ALBERTINO BARATA LABORDA	Móvel Marítimo	***.619.602-**	53578.001640/2026-14
ALCI FREIRE DOS SANTOS	Móvel Marítimo	***.506.252-**	53578.001653/2026-85
ALDENOR MARTINS PIMENTEL	Móvel Marítimo	***.037.902-**	53578.001654/2026-20
ALFREDO PAES DOS SANTOS	Móvel Marítimo	***.304.612-**	53578.001655/2026-74
AMAZON ADVENTURES LTDA	Móvel Marítimo	45.052.569/0001-39	53578.001656/2026-19
AMAZONINO ARMANDO MENDES	Móvel Marítimo	***.648.282-**	53578.001658/2026-16
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ORDONES	Móvel Marítimo	***.201.342-**	53578.001659/2026-52
ANTONIO CARLOS RABELO DUARTE	Móvel Marítimo	***.201.342-**	53578.001660/2026-87
ANTONIO CARLOS ROMANO DE SOUZA	Móvel Marítimo	***.967.032-**	53578.001661/2026-21
CANTIDIO ALMEIDA MARTINS	Móvel Marítimo	***.570.352-**	53578.001662/2026-76
COSME BRITO DA SILVA	Móvel Marítimo	***.555.622-**	53578.001663/2026-11
EDMILSON RIBEIRO DA COSTA	Móvel Marítimo	***.722.312-**	53578.001664/2026-65
ELEAZAR RAMOS GALVEZ	Móvel Marítimo	***.168.827-**	53578.001665/2026-18
EMERSON DA SILVA MARQUES	Móvel Marítimo	***.236.542-**	53578.001666/2026-54
EVERTON MATA DOS SANTOS	Móvel Marítimo	***.183.384-**	53578.001667/2026-07
FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Móvel Marítimo	***.426.532-**	53578.001668/2026-43
FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA	Móvel Marítimo	***.733.332-**	53578.001669/2026-98
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	Móvel Marítimo	***.014.992-**	53578.001680/2026-58
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO	Móvel Marítimo	***.773.052-**	53578.001682/2026-47
GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA	Móvel Marítimo	02.355.017/0009-44	53578.001683/2026-91
HELIO PEREIRA DOS REIS	Móvel Marítimo	***.325.622-**	53578.001684/2026-36
ISAIAIS NOBREGA DE MELO AZEDO	Móvel Marítimo	***.413.882-**	53578.001685/2026-81
JOANA MARIA SOARES DE SOUZA	Móvel Marítimo	***.516.282-**	53578.001686/2026-25
JOAO DE OLIVEIRA MARTINS	Móvel Marítimo	***.369.702-**	53578.001687/2026-70

JOAO EVANGELISTA DE FREITAS	Móvel Marítimo	***.598.642-**	53578.001688/2026-14
JOAO SILVINO DE FREITAS DAS GRAÇAS	Móvel Marítimo	***.765.272-**	53578.001689/2026-69
JORGE FONSECA DA ROCHA	Móvel Marítimo	***.887.582-**	53578.001690/2026-93
JORGE NONATO CORDEIRO DA SILVA	Móvel Marítimo	***.488.702-**	53578.001691/2026-38
JORGE ARQUIMEDES VIEIRA SOARES	Móvel Marítimo	***.817.152-**	53578.001692/2026-82
JOSE ROLIM DE ANDRADE	Móvel Marítimo	***.894.562-**	53578.001693/2026-27
M. MONTEIRO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP	Móvel Marítimo	04.936.07/00001-07	53578.001695/2026-16
MARINES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	Móvel Marítimo	***.775.522-**	53578.001697/2026-13
NICANOR LEITAO GARCIA	Móvel Marítimo	***.101.402-**	53578.001698/2026-50
PAULO CESAR RIBEIRO SOARES	Móvel Marítimo	***.446.992-**	53578.001712/2026-15
RAIMUNDO AVELINO DOS SANTOS	Móvel Marítimo	***.928.972-**	53578.001713/2026-60
RAIMUNDO MARQUES DE ALBUQUERQUE	Móvel Marítimo	***.160.352-**	53578.001714/2026-12
RAIMUNDO SIMPLICIO MEDEIROS NETO	Móvel Marítimo	***.703.302-**	53578.001715/2026-59
RAIMUNDO BARBOSA SOUZA	Móvel Marítimo	***.567.352-**	53578.001717/2026-48
SADY AMARO SABINO	Móvel Marítimo	***.250.662-**	53578.001718/2026-92
SAUL BENCHIMOL	Móvel Marítimo	***.270.030-**	53578.001719/2026-37
SEVERINO ALEXANDRE NETO	Móvel Marítimo	***.779.562-**	53578.001720/2026-61
TABOSA ALUGUÉIS DE EMBACARÇÕES LTDA	Móvel Marítimo	46.351.732/0001-27	53578.001721/2026-14
VALDEMIR JERONIMO DA SILVA	Móvel Marítimo	***.249.202-**	53578.001722/2026-51

CELSON HENRIQUE HEREDIAS RIBAS

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital o(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, para, assim querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021, contado da data da publicação deste edital, no que tange à instauração, em seu desfavor, de Processo de Aplicação de Sanção decorrente de Procedimento Licitatório, em razão da constatação de possível conduta irregular verificada ao longo da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, estando sujeito(s) às sanções previstas na Lei e no Edital do referido Certame. A Defesa Prévia, caso interposta, poderá ser apresentada na unidade da Anatel mais próxima ou por meio de peticionamento eletrônico. No caso do peticionamento eletrônico, deve ser providenciado o registro de Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na página da Anatel, no endereço www.anatel.gov.br/sei/usuarioexterno, em conformidade com as orientações nele contidas e com o Regulamento do Processo Eletrônico da Anatel, aprovado pela Resolução nº 682, de 31 de agosto de 2017. A aferição da tempestividade da apresentação da Defesa considerará a data do protocolo na Agência e não a data de postagem nos Correios. A Agência utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a gestão dos processos eletrônicos, que podem ser consultados na Pesquisa Pública do SEI, disponível em <http://www.anatel.gov.br/institucional/processos-administrativos>, indicando sempre o correspondente processo administrativo. No caso de eventual dificuldade, orienta-se o registro de pedido de vista processual por meio do site: <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>. O processo prosseguirá independente de manifestação nos autos.

Processo: 53508.003570/2025-73
DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA
CNPJ 28.902.679/0001-23

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE
Coordenadora de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital o(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, para, assim querendo, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021, contado da data da publicação deste edital, no que tange à instauração, em seu desfavor, de Processo de Aplicação de Sanção decorrente de Procedimento Licitatório, em razão da constatação de possível conduta irregular verificada ao longo da sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 08/2022, estando sujeito(s) às sanções previstas na Lei e no Aviso De Contratação Direta do referido Certame. A Defesa Prévia, caso interposta, poderá ser apresentada na unidade da Anatel mais próxima ou por meio de peticionamento eletrônico. No caso do peticionamento eletrônico, deve ser providenciado o registro de Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na página da Anatel, no endereço www.anatel.gov.br/sei/usuarioexterno, em conformidade com as orientações nele contidas e com o Regulamento do Processo Eletrônico da Anatel, aprovado pela Resolução nº 682, de 31 de agosto de 2017. A aferição da tempestividade da apresentação das Alegações Finais considerará a data do protocolo na Agência e não a data de postagem nos Correios. A Agência utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a gestão dos processos eletrônicos, que podem ser consultados na Pesquisa Pública do SEI, disponível em <http://www.anatel.gov.br/institucional/processos-administrativos>,

